



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

**DECRETO N. 4º, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a nomeação do (a) Diretor (a) escolar interino e dá outras providências.”*

**CONSIDERANDO**, a ausência de processo de escolha democrática dos diretores escolares do Município de Lagamar, que deveria ter sido realizado durante o ano de 2024;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se organizar a estrutura administrativa escolar a fim de permitir a prestação de um serviço adequado na educação municipal;

**CONSIDERANDO**, que o processo de escolha instituído pela Lei n. 1.107/2003, exige um período eleitoral compreendido de, no mínimo, 6 (seis) meses, dadas as suas peculiaridades;

**CONSIDERANDO**, que o mandato a ser exercido pelo diretor (a) escolhido (a) é de 2 (dois) anos, nos termos do art. 11, da Lei n. 1.107/2003,

O Prefeito do Município de Lagamar, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeadas para exercerem os cargos de Diretora Escolar, de maneira interina:

**I** - Sra. Letícia Dias da Silva Alves, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n. 059.623.996-33, do CEMEI Professora Maria de Lourdes Costa, que se compromete a bem e fielmente exercer as atribuições do cargo a que está sendo investido;

**II** – Sra. Ese da Silva Barra Tentis, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 903.217.236-00, do CEMEI Branca de Neve, que se compromete a bem e fielmente exercer as atribuições do cargo a que está sendo investido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

**III** – Sra. Zelda Caixeta de Oliveira, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 911.087.486-00, da Escola Municipal Bias Fortes, que se compromete a bem e fielmente exercer as atribuições do cargo a que está sendo investido.

**Art. 2º.** O período da interinidade deverá compreender o mandato de 2025/2026, em respeito à continuidade do serviço público cuja interrupção se revela contraproducente para garantir uma educação adequada aos usuários do sistema de ensino municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial das Portarias n. 004, 005, 006/2023.

Lagamar/MG 14 de janeiro de 2025.

**JOSÉ ALVES FILHO**  
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.

**MURILO MARCELO MATEUS**  
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO  
No mural do saguão da Prefeitura Municipal  
de Lagamar no dia 14/01/25  
Registrado no Livro 01 nº as fls.             
Mariana Rodrigues Moura  
Assessora de Gabinete